ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO, 1570—

ARROPORTO.

CNPJ: 01.558.070/0001-22



OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE PROCESSO № 2654.1010923-53/2013 (MINISTÉRIO DO ESPORTE / ESPORTE E LAZER)

| RT Nº 000 | 11049317455100510 MEMORIA DE CALCULO | 15000 |          | and the second second  |
|-----------|--------------------------------------|-------|----------|--|
| ITEM      | Indeedick D                          | UNID  | QUANT    | PASSO DE CÁLCULO:  |
| 15.1      | LIMPEZA GERAL DA OBRA                | m³    | 7.000,00 | Em acordo com o projeto<br>oferecido pelo Ministério do<br>Esporte |
| 14.1.1.1  | Hibiscus Rosa Sininsis               | m     | 378,30   | Em acordo com o projeto<br>oferecido pelo Ministério do<br>Esporte |
| 15 1      | LIMPEZA GERAL DA OBRA                | m²    | 7.000,00 | =100,00m X 70,00m  |

ng<sup>0</sup> Civil Adminer Silva Nunes CREA 110493174-5 CPF 226.015.383-68

CPL - Trizidela do Vale Proc 9504 01 120 1

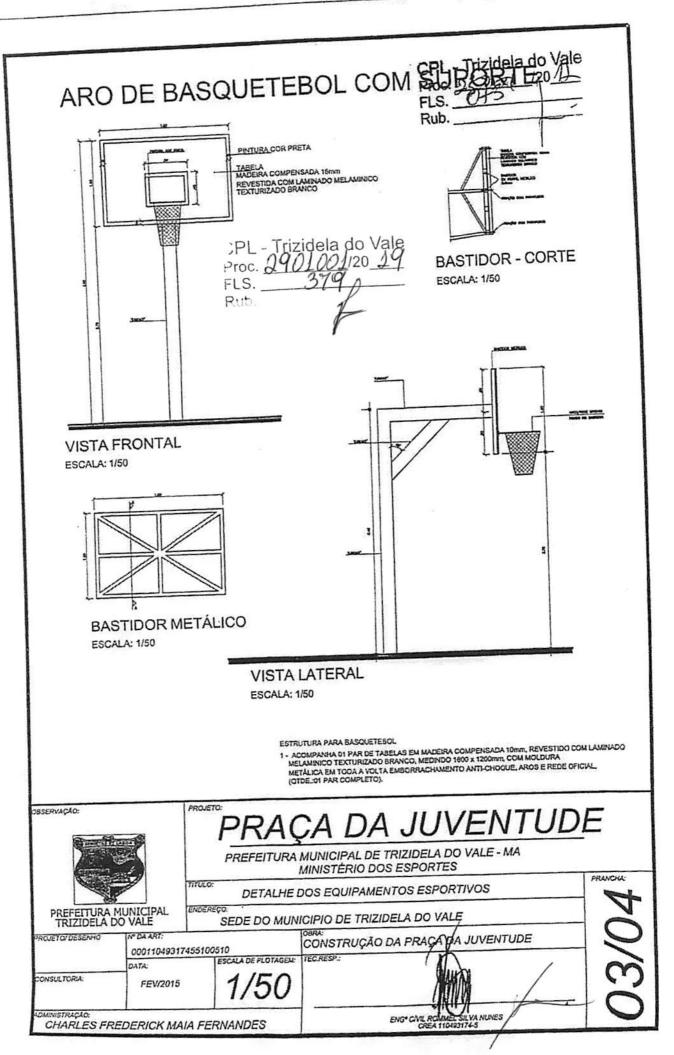
Trizidela do Va

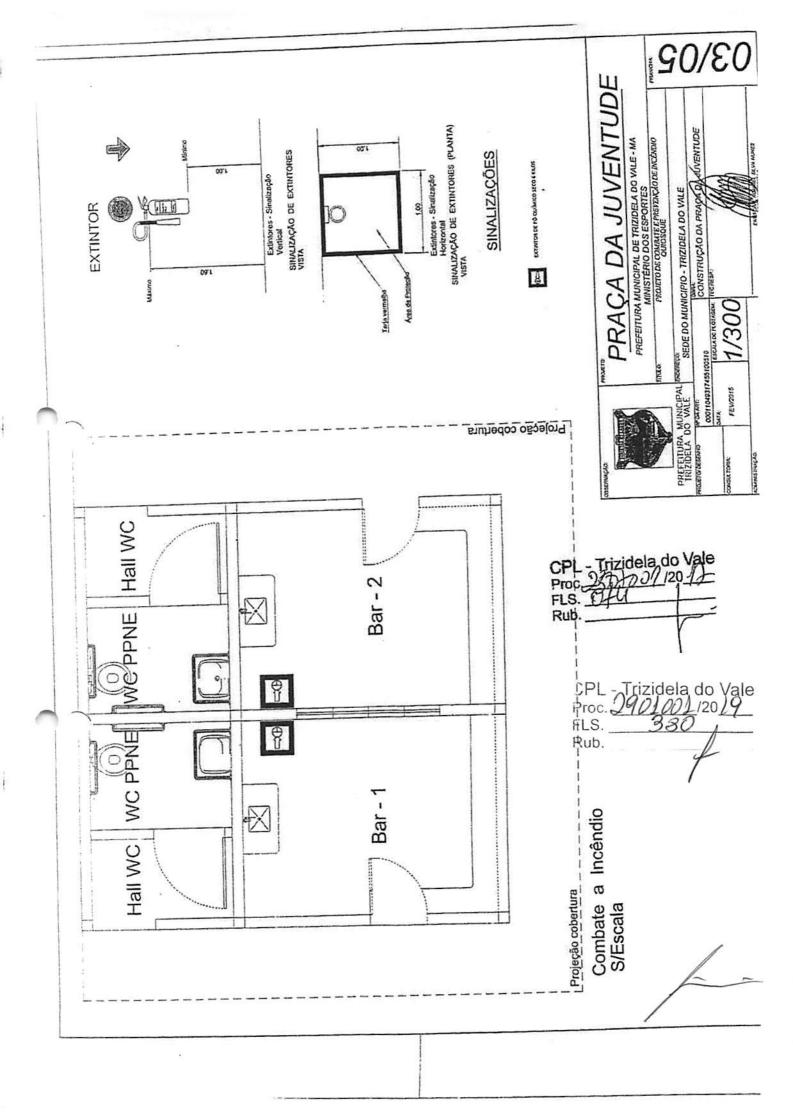
FLS. OF C

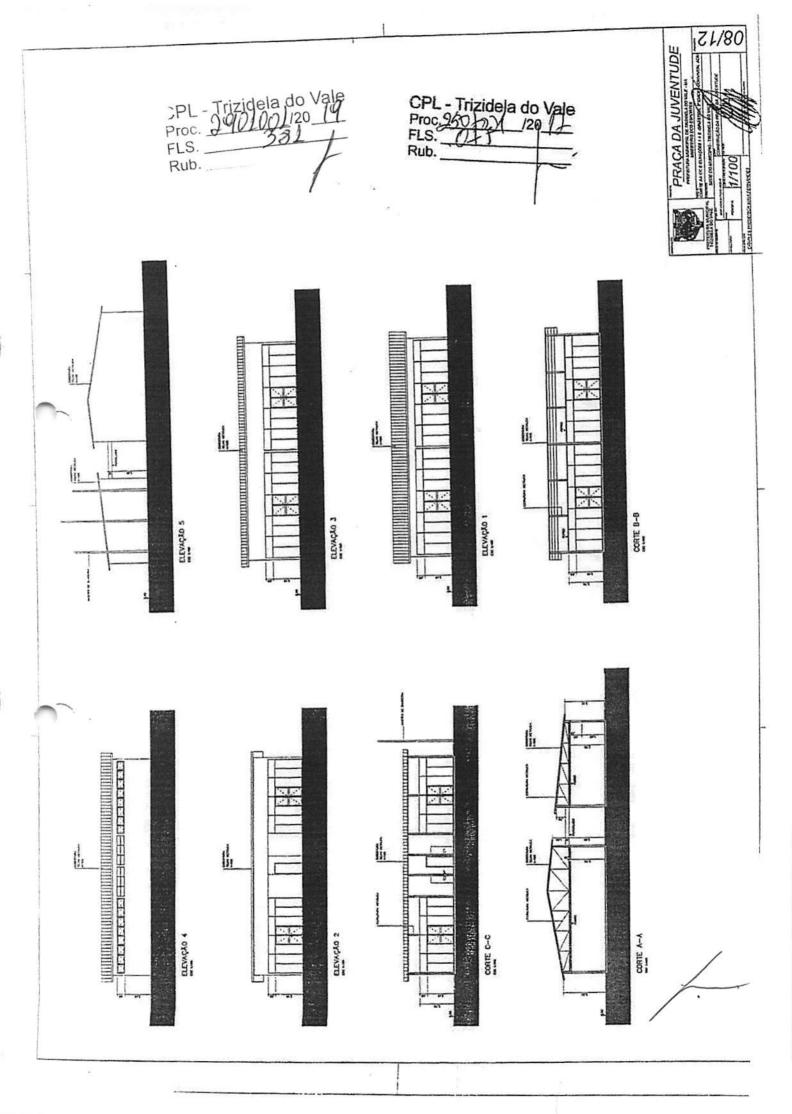
SPL

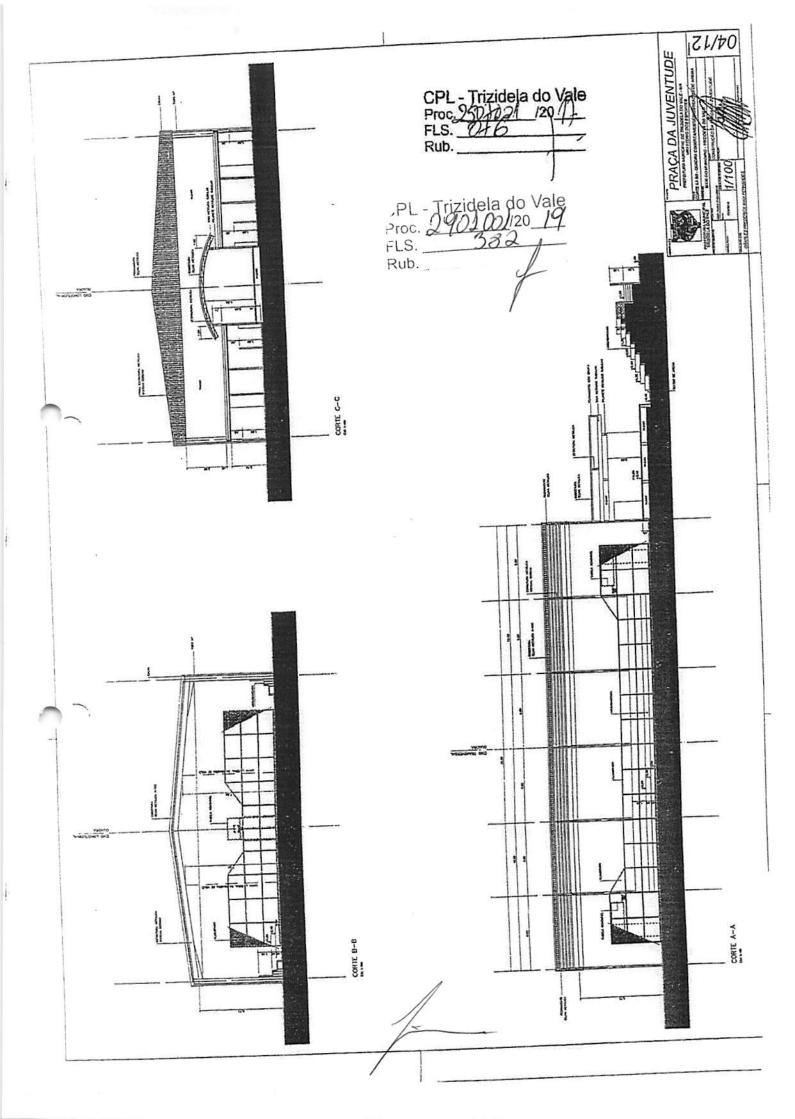
FLS. Rub.

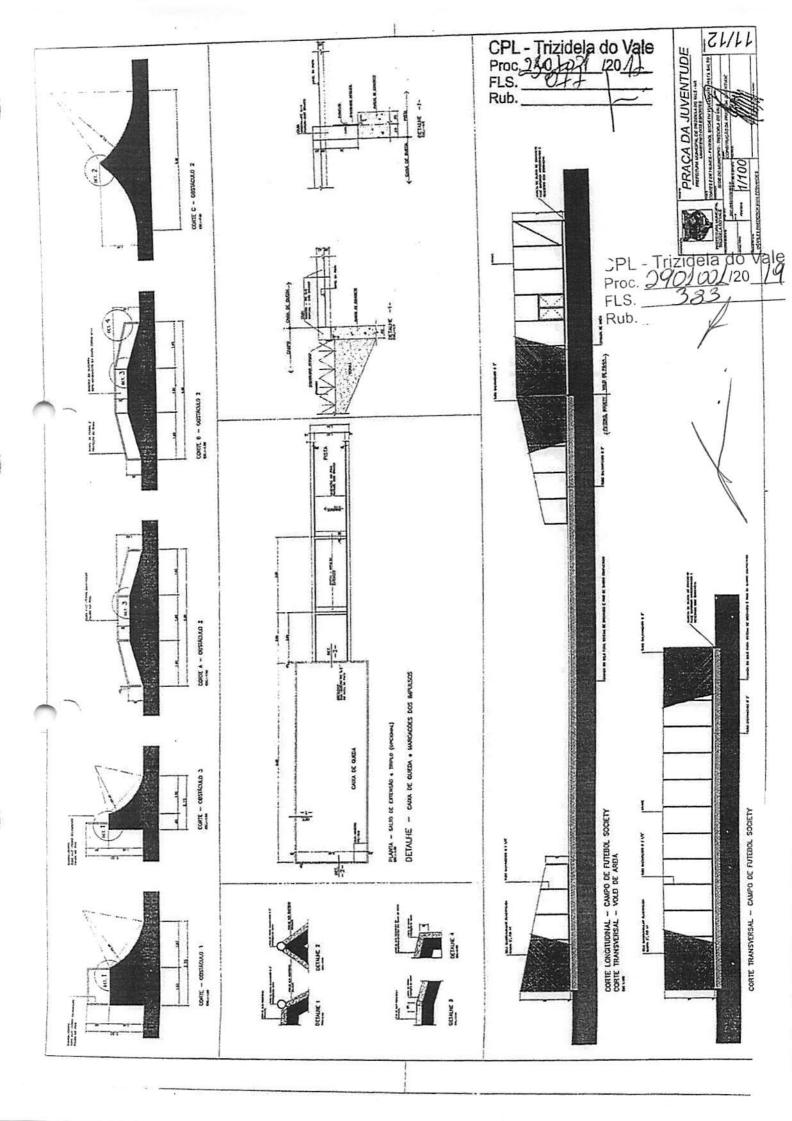
1

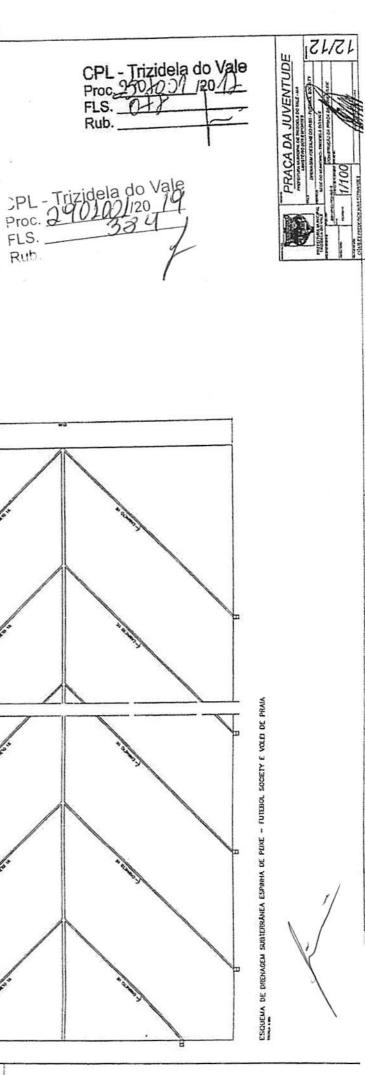






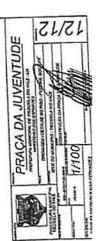






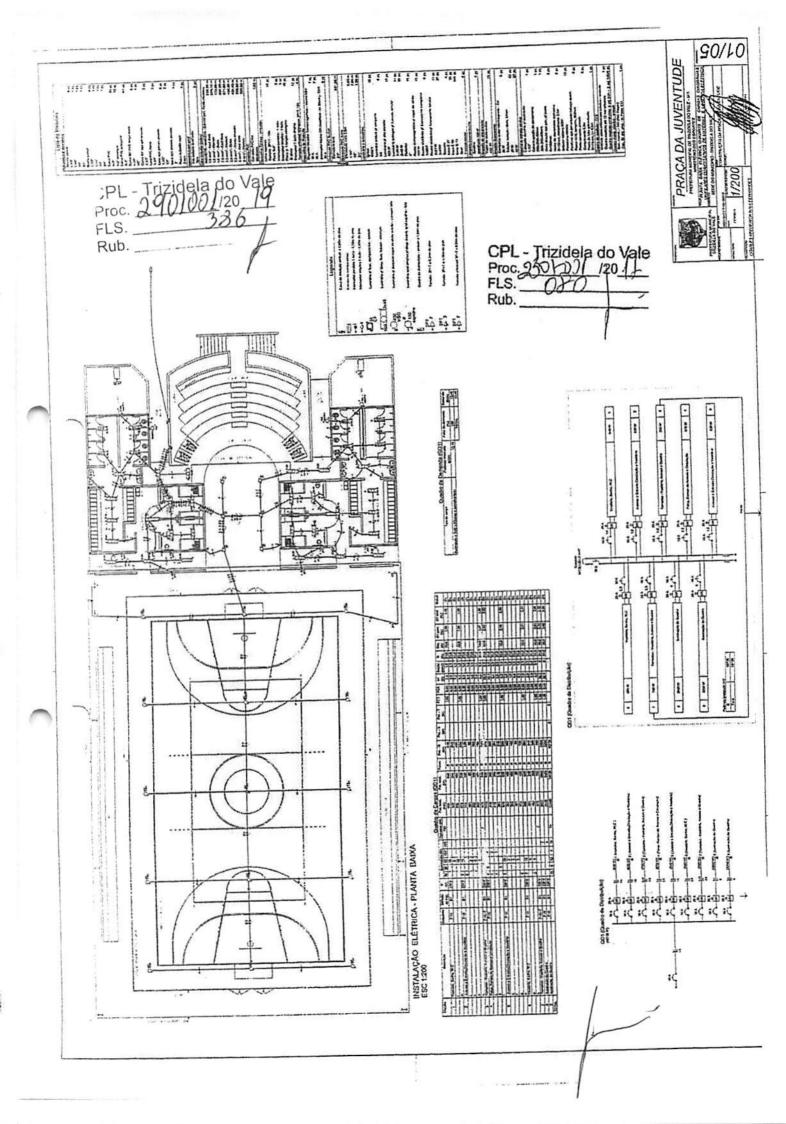


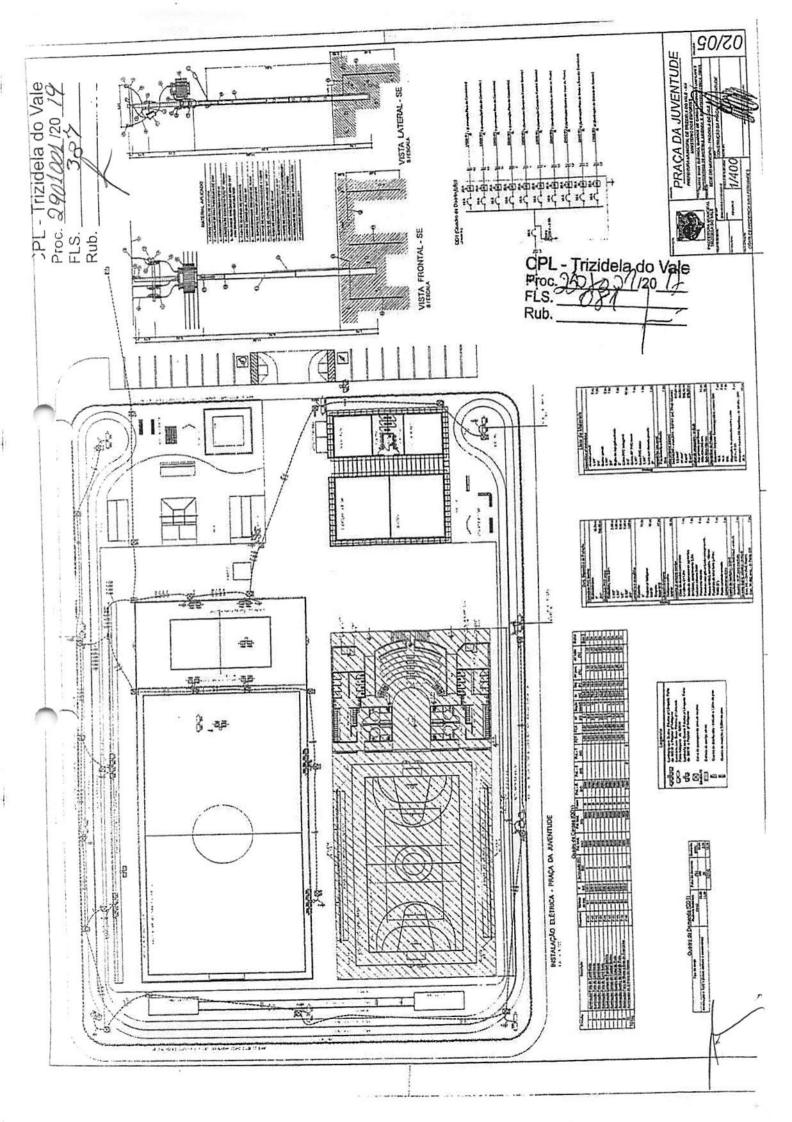
|  | PL - Trizidela do Vale<br>Rub. |
|--|--------------------------------|
| CONT WASTORIA DESCRIPTO - CARPO OF FUITHO, SOCIT |                                |

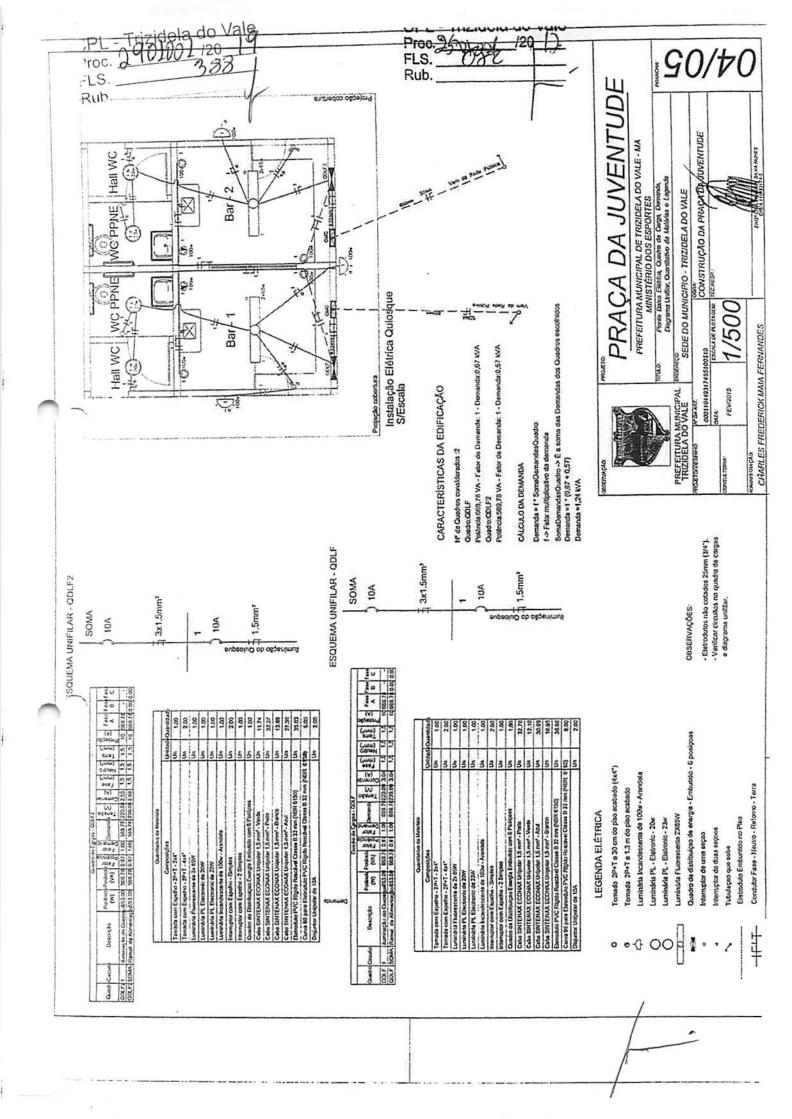


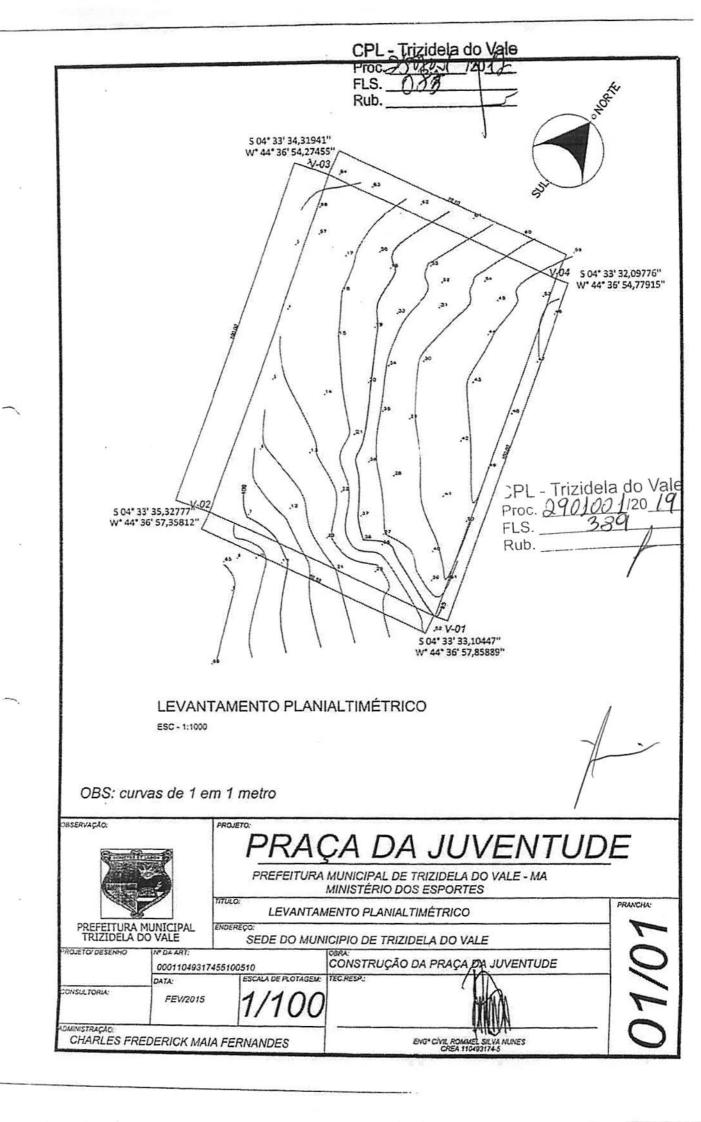
ESQUEMA DE DREHACEM SUBIERRAVEA CEPRAHA DE PEIXE — FUTEBOL, SOCIETY E VOLEI DE PRAHA



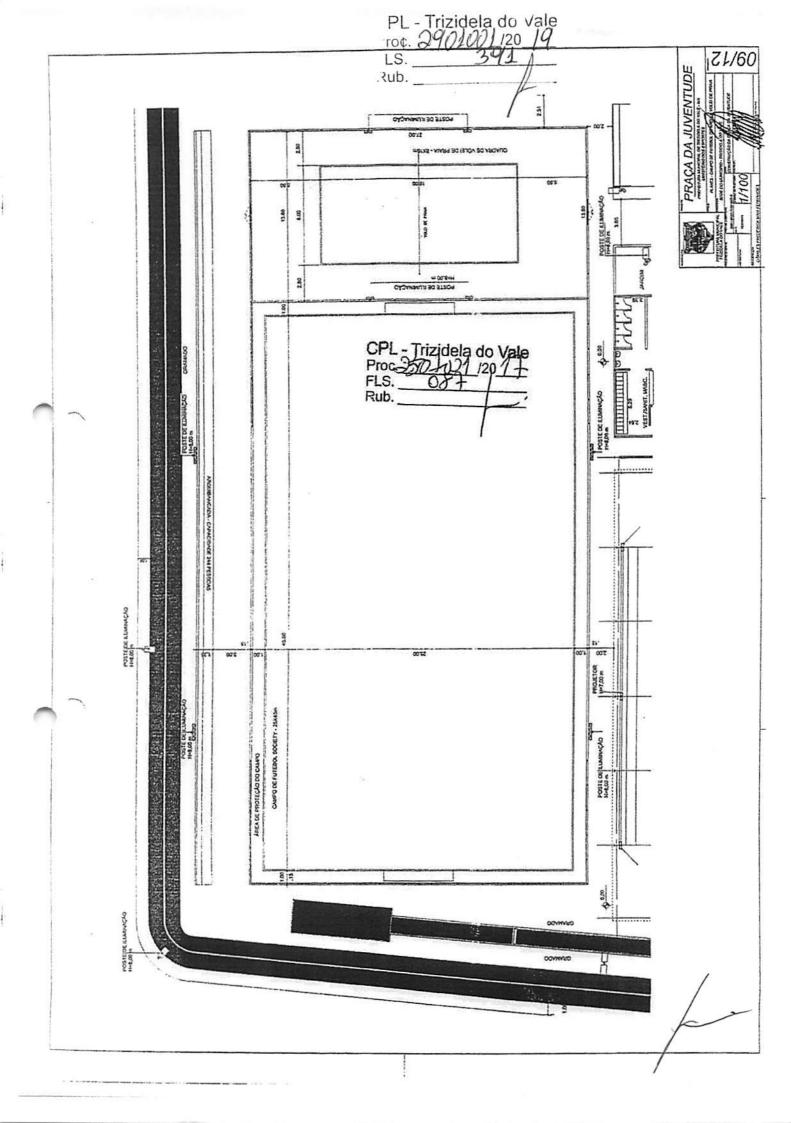












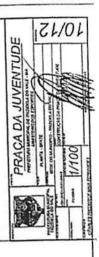
CPL - Trizidela do Vale Proc. 25 D J O J J 120 J F FLS. O J J Rub.

- CONTRACTO TH AURIEN DE TINDO COMUS C'.
- PREDIGIANTO TH JEIN E LACE DE CONCETTE MUGICI
- PREDIGIANDO DA PONTOS E PREDIAS REFORMES DE PROSTORIO
- GONZIMONIO DAS PUNEDES EXTERNAS DE CONCETTO
- PRACE DE TINDOS ENTROS EXTERNAS DE CONCETTO
- CONCETTO DAS PUNEDES EXTERNAS DE CONCETTO
- PRACE DE TINDOS CONCETTO NOS APRICAGORDO
- CONTENTO DAS PUNEDES DES CONCETTO
- PRACE PERA ACORDITES.

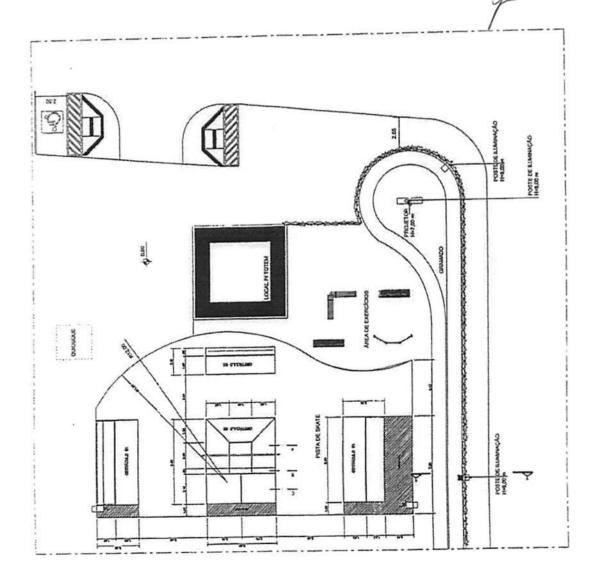
SPECIFICAÇÃO:

GS SPORTES VERGAS DA BABBA DE APOD DEWEND STI FREIADOS COA THÂN HUMOTOTZ DE SMIZAN-(ANEI-FREIPHIN) 144 CON VERCE MARIELAGO.

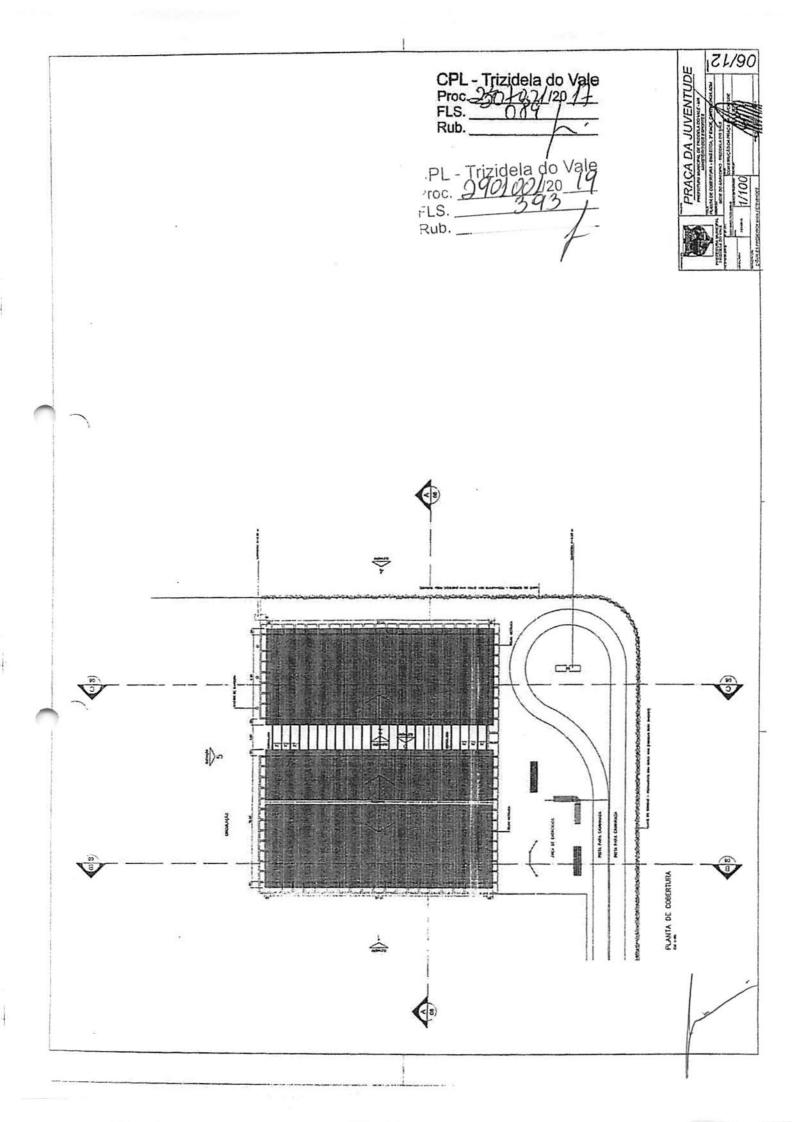
A BASS, DE AUGO PROPRIMENTE DETA IALD DENCEA, SER PPETADA.
 DEARBA-CORPO AT-CALMARAZION PERO PORTICOTEL, INÍO PRITADO.
 DESCRETA VARIZACIA PRETADOS COM TRIA HAMBERITZ DE SEMUNE (ARI-FERRAPIA) NA CON VEIGE MARTILLOD.

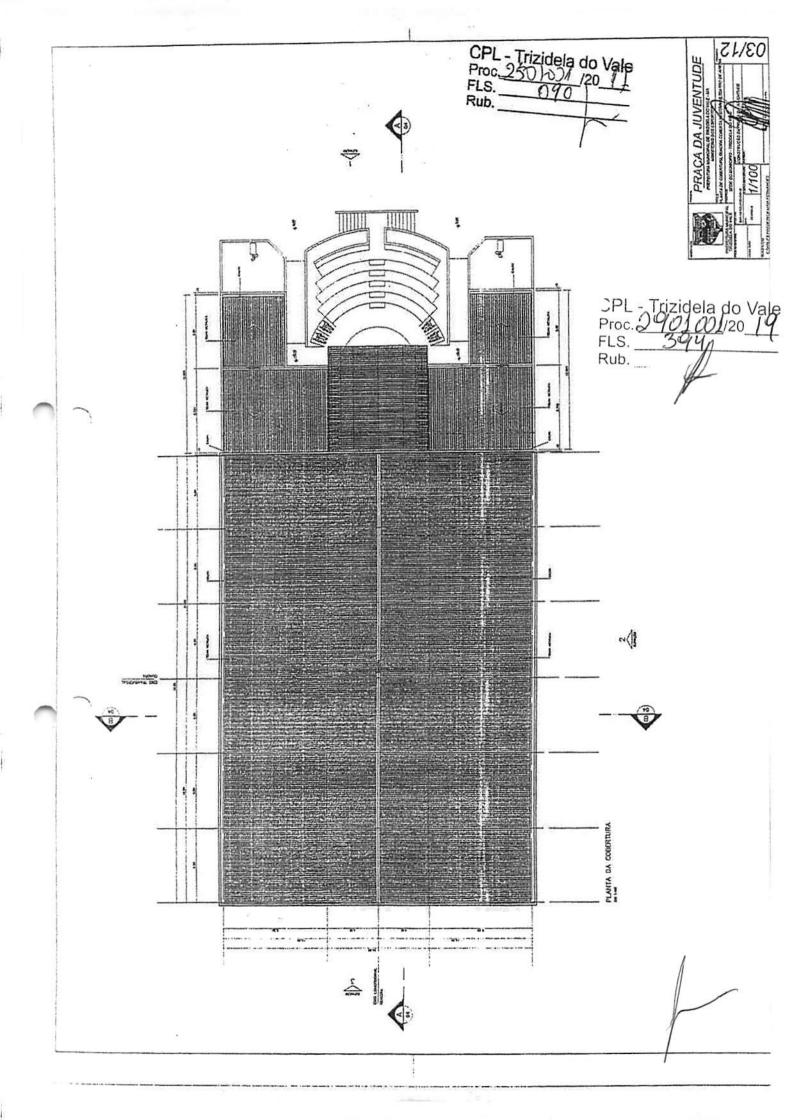


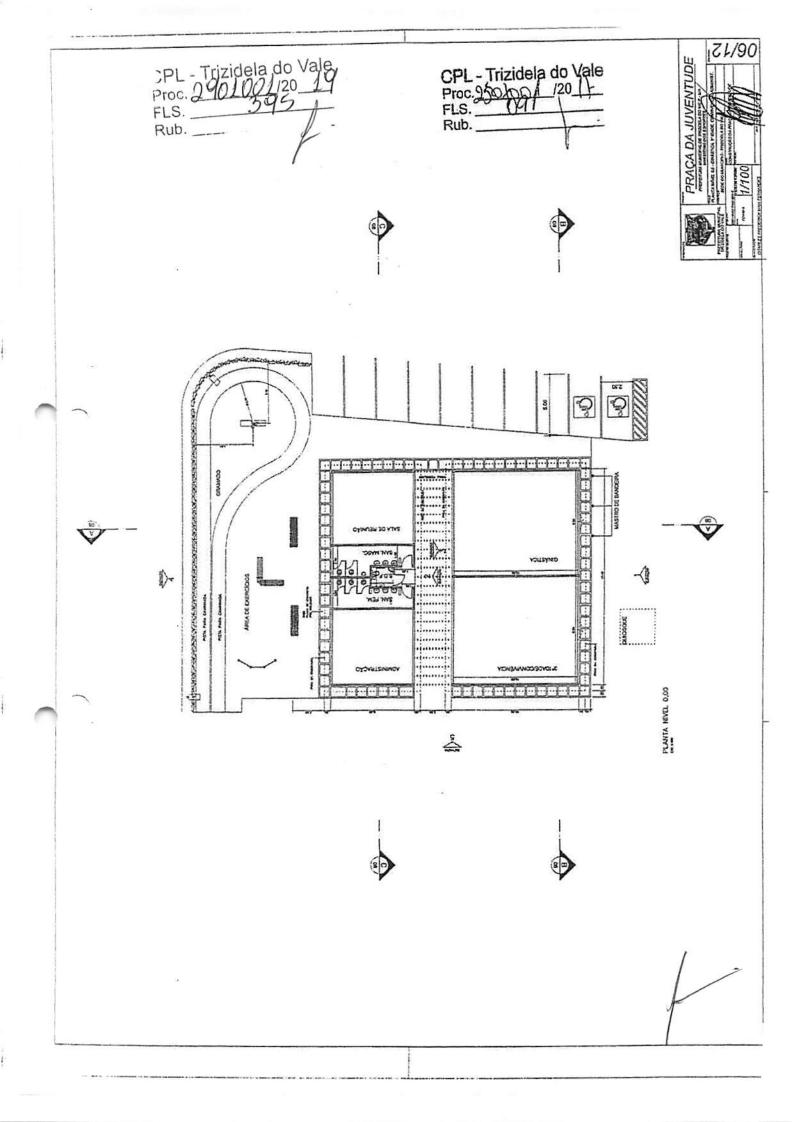
Proc. 2901001 120 19 FLS. 392 Rub.

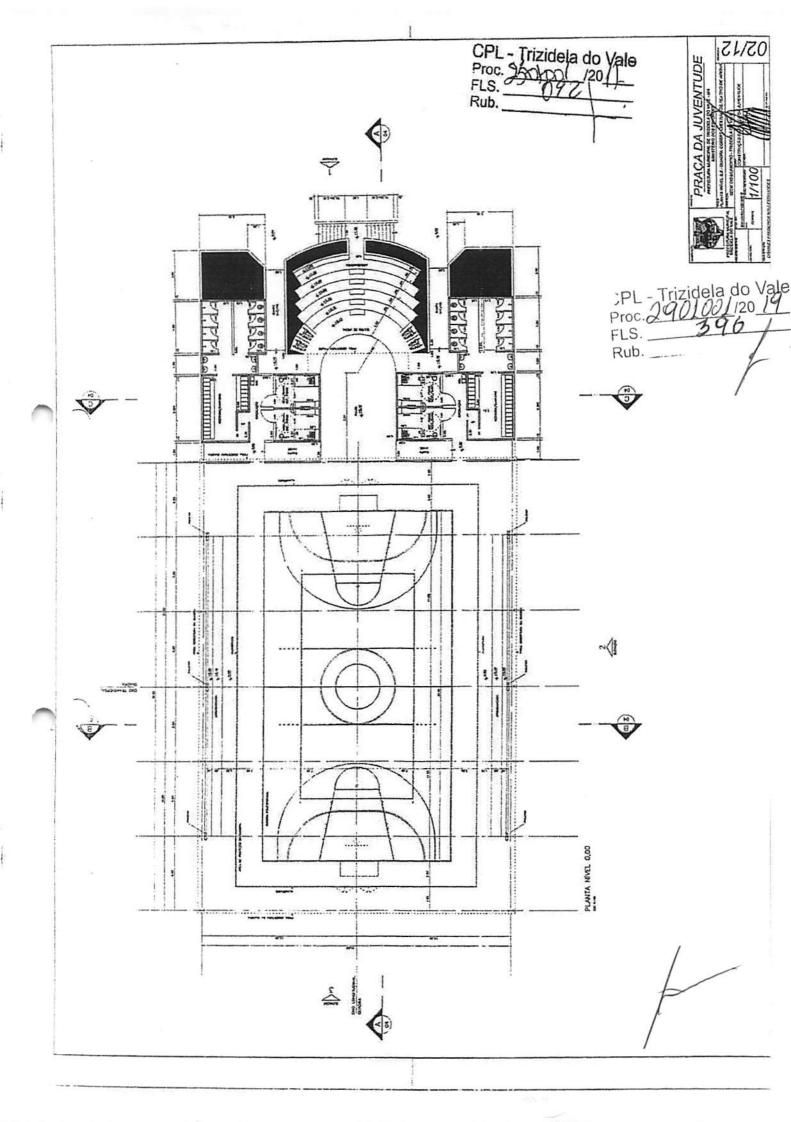


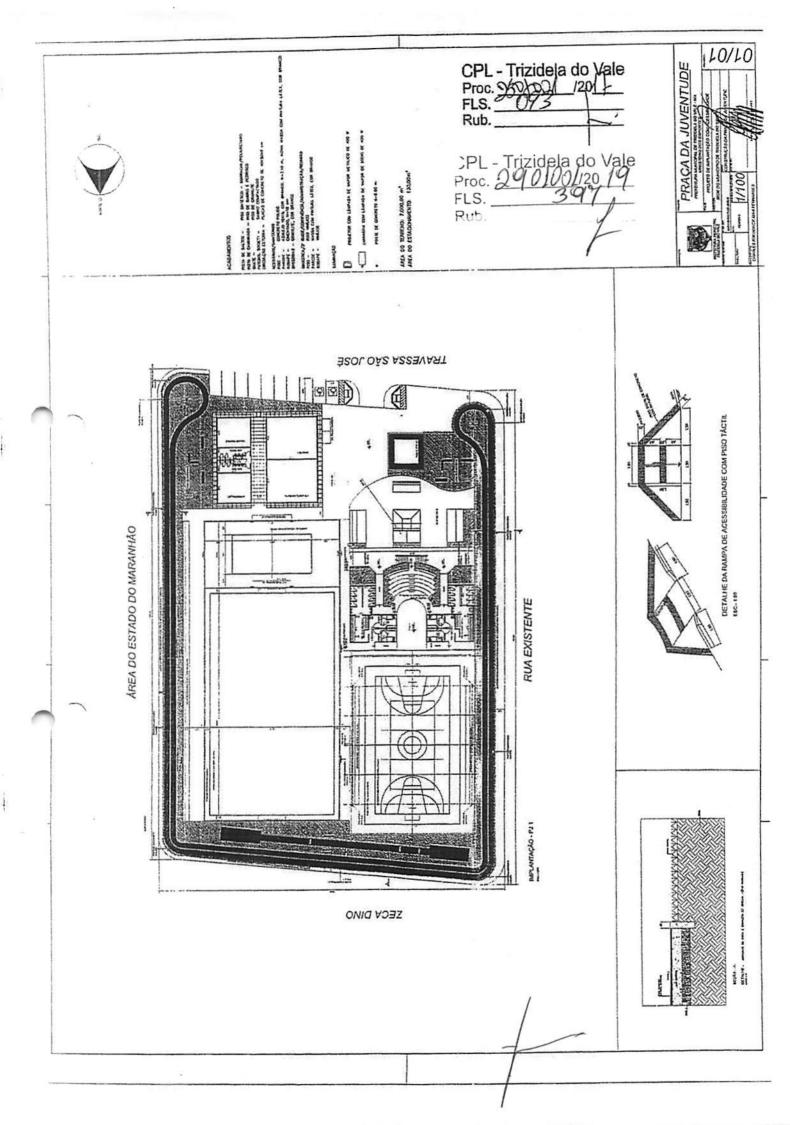


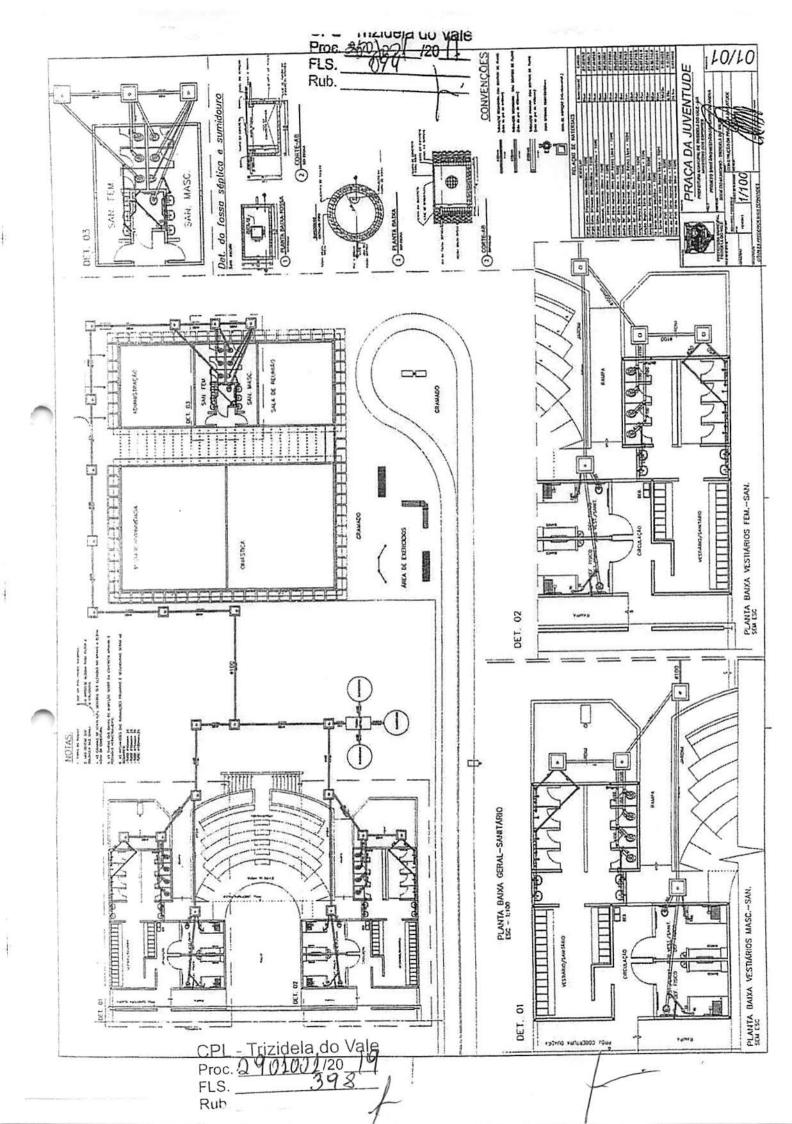


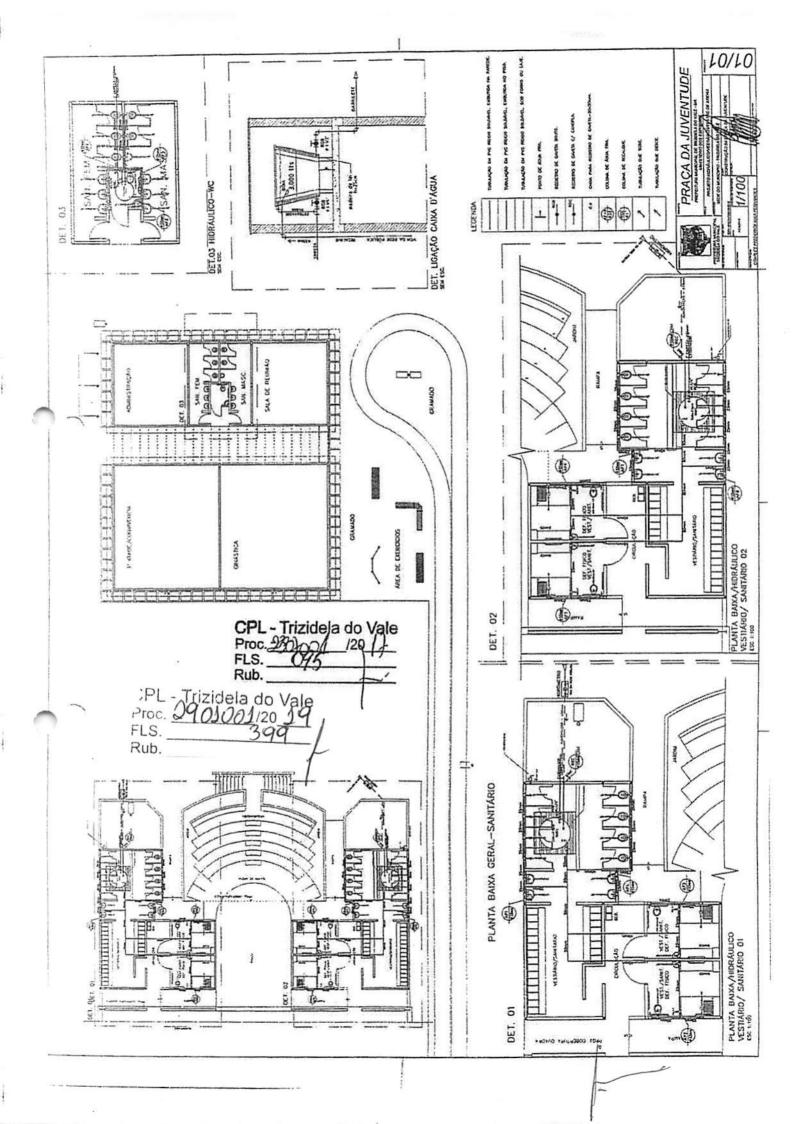


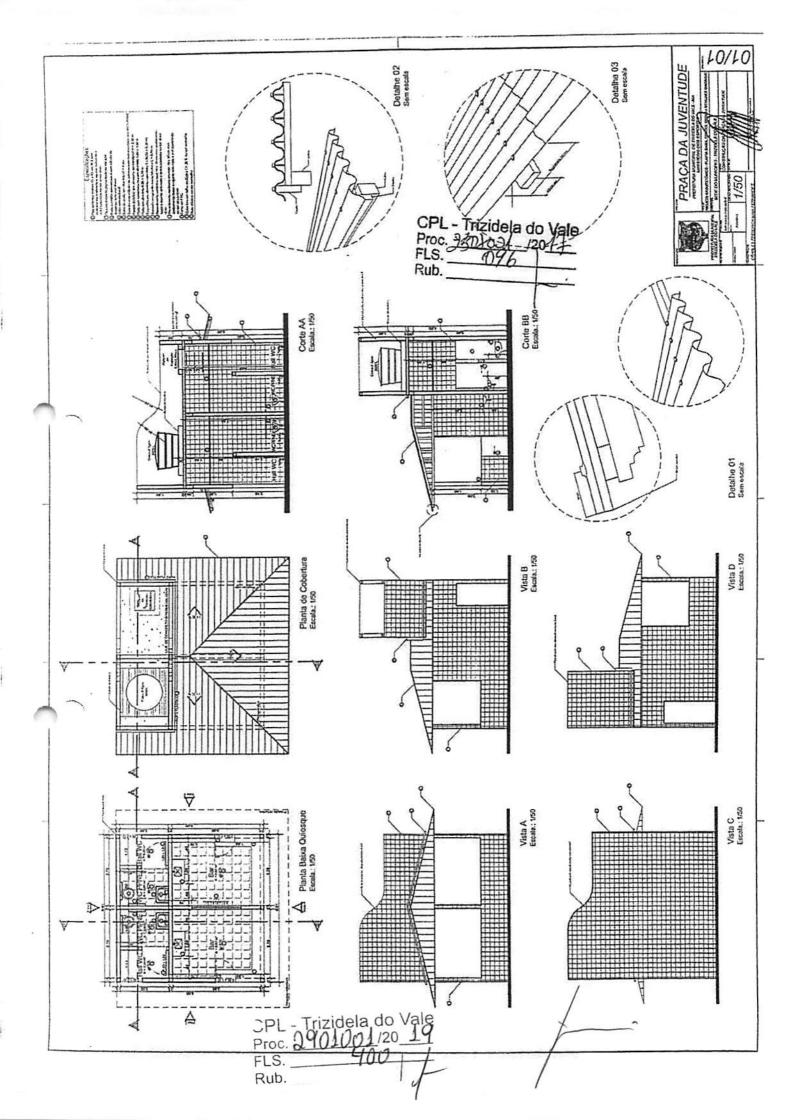






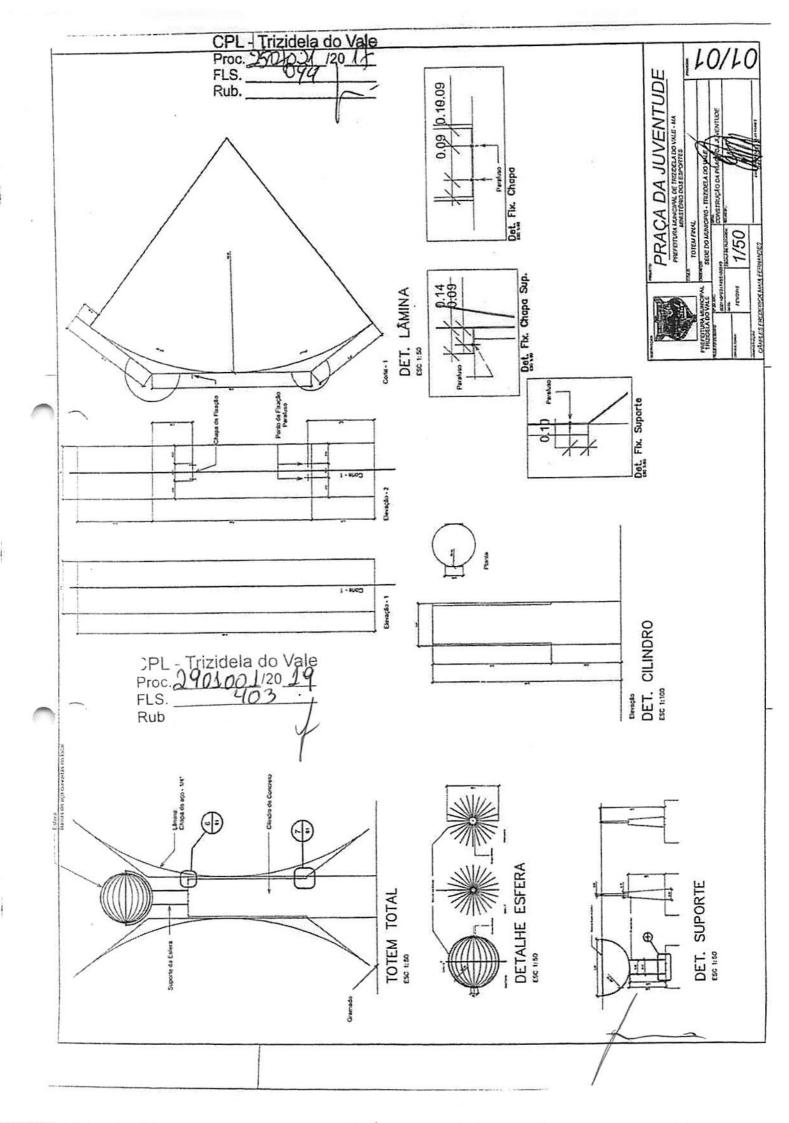


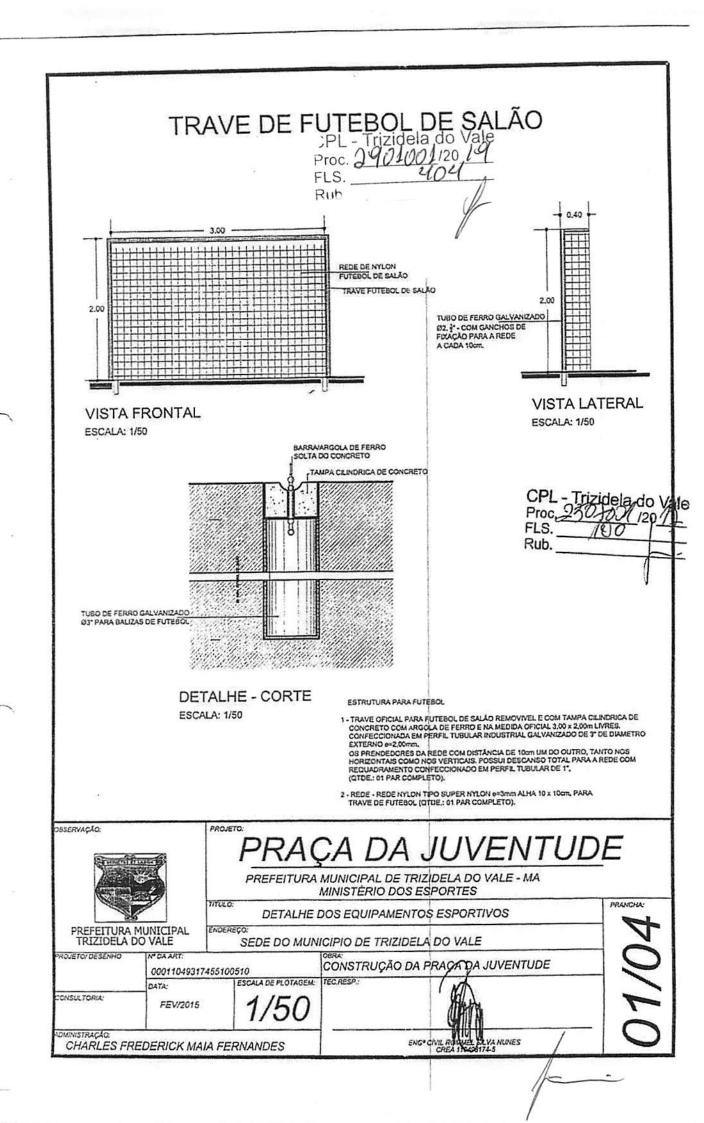


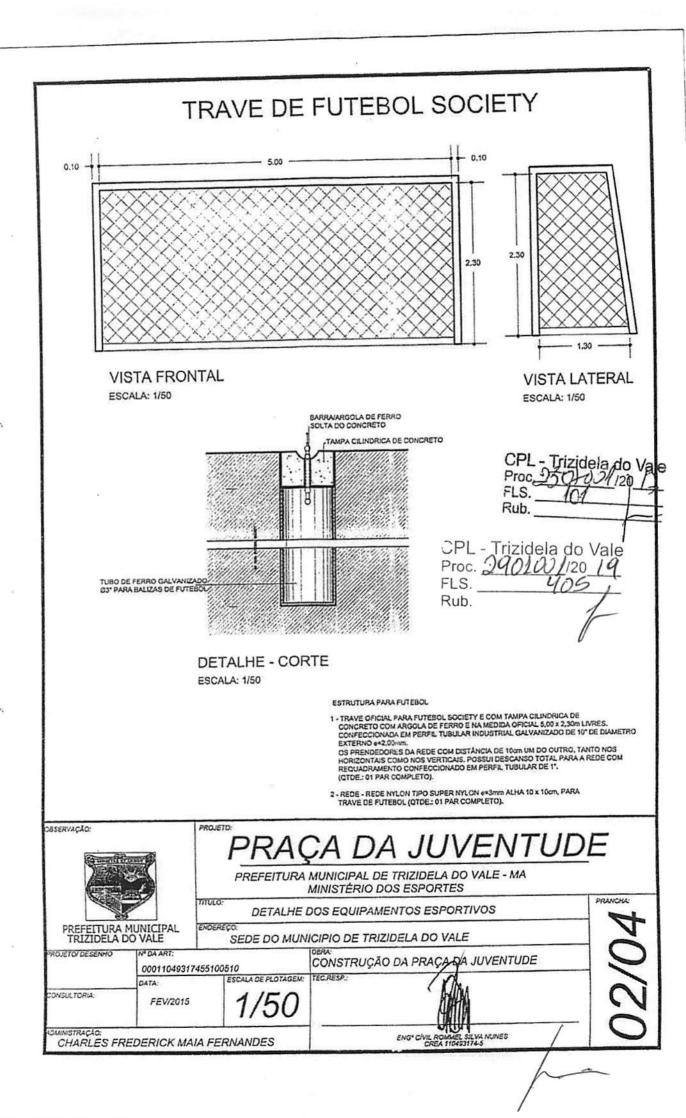


FLS. Rub. REDE DE VOLEIBOL ROLDANA EM FERRO 0.72 - 0.21 0.30 CABO DE AÇO CARRETILHA OE FERRO COM CATRACA POSTE REMOVIVEL 0.94 SISTEMA DE VISTA FRONTAL FIXAÇÃO VER DETALHE ESCALA: 1/50 Proc. 2901001 120 19 FLS. 401 BARRA/ARGOLA DE FERRO SOLTA DO CONCRETO TAMPA CILINDRICA DE CONCRETO Rub TIRO DE FERRO GALVANIZAD 03" PARA REDE DE VOLEISOL **EQUIPAMENTOS PARA VOLEIBOL** 1 - POSTE DE VOLEI OFICIAL N=2,55m LIVRE E O,50 EMBUTIDO, EM TUBO MANNESMANN, COM 3° DE DIAMETRO, ESP=Smit, COM REGULAGEM DE ALTURA, SENDO 2,43m PARA JOGOS MASCULNOS, 2,24m PARA JOGOS FEMININOS E 2,17m PARA JOGOS JUVENIS, COM CREMALHEIRA DE FERRO FUNDIDO, ADATTAVEL AO AO MESMO E ROLDANIA COM CANAL PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO, ACOMPANHA DICIDIAS) BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO PISO E TAMPA CILINDRICA DE CONCRETO COM ARGOLA DE FERRO, E PINTURA EM ESMALTE BRANCO. (ATDEL 01 PAR COMPLETO) **DETALHE - CORTE** ESCALA: 1/50 2 - REDE DE VOLEIBOL - DIMENSÃO 1m x 9.5m. TRAMA EM COR PRETA, QUADRADOS DE 10x100m; NA PARTE SUPERIOR COM BANDA HORIZONTAL BRANCA DE 50m DE LARGURA DE TELA DOBRADA AO MEIO, FOXADA EM TODO O COMPRIMENTO DA REDE COM CABO FEXIVEL, E NA PARTE INFERIOR CORDAS PARA AMARRA-LAS AOS POSTES; E FAIXAS LATERAIS EM COR BRANCA. (QTDE.: 01 UNIDADE). PROJETO: OBSERVAÇÃO: PRAÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA MINISTÉRIO DOS ESPORTES TITULO PRANCHA: DETALHE DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PREFEITURA MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE ENDERECO SEDE DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE ROJETO! DESENHO CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE 00011049317455100510 DATA: ONSULTORIA: 1/50 FEV/2015 DMINISTRAÇÃO: ENG CIVIL ROMMET GLVA NUNES CREA 110493174-5 CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES

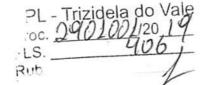
TABELA DE BASQUETEBOL COM SUPORTE PINTURA COR PRETA TABELA MADEIRA COMPENSADA 15mm REVESTIDA COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO BRANCO PINTURA COR PRETA TABELA
MADEIRA COMPENSADA 15mm
REVESTIDA COM LAMINADO MELAMINICO
TEXTURIZADO BRANCO 1,20 BASTIDOR EM PERFIL METALICO 0.45 0.05 FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FIXAÇÃO COM PARAFUSOS CPL - Trizidela do Vale Proc. 2/20/03/1/20/1-**BASTIDOR - CORTE** 3.95 FLS. ESCALA: 1/50 Rub. TUBO03" 2.75 BASTIDOR METÁLICO TUBORS 0.60 ARCO/REDE OFICIAIS VISTA FRONTAL 0.60 ESCALA: 1/50 3.45 TUBO03\* BASTIDOR METÁLICO ESCALA: 1/50 VISTA LATERAL ESCALA: 1/50 ESTRUTURA PARA BASQUETEBOL 1 - ACOMPANHA 01 PAR DE TABELAS EM MADEIRA COMPENSADA 10mm, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO BRANCO, MEDINDO 1800 x 1200mm, COM MOLDURA METÁLICA EM TODA A VOLTA EMBORRACHAMENTO ANTI-CHOQUE, AROS E REDE OFICIAL, (OTDE\_31 PAR COMPLETO). OBSERVAÇÃO: PROJETO: JUVENTUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA MINISTÉRIO DOS ESPORTES TITULO PRANCHA: DETALHE DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PREFEITURA MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE SEDE DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE 00011049317455100510 TEC BESD DATA CONSULTORIA: FEV/2015 DMINISTRAÇÃO: CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES MONATE SILVA NUNES REA 1104901745







INDIVIDUAL



Rub.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20170111298

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Maranhão Proc 350 1 /20 FLS.

COMPLEMENTAR à 00011049317455100510

|  |  | 7 -   |   |   |
|--|--|---|---|---|
| 1. Responsável Técnico   |  |   |   |   |
| ROMMEL SILVA NUNES   |  |   | RNP: 110493174-5  |   |
| Titulo profissional: ENGENHEIRO CIV  | /IL  |   |   |   |
| 2. Contratante   |  | - Carlotte Company  | CPF/CNPJ: 01.558.07   | 0/0001-22   |
| Contratante: PREFEITURA MUNICIPA   | L DE TRIZIDELA DO VALE   |   | Nº:   |   |
| AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO   | 1670   |   |   |   |
| Complemento:   | 10   | Bairro: AEROPORTO   | CEP: 65727970   |   |
| Cidade: TRIZIDELA DO VALE  | <u> </u>   | UF: MA  | OEF. OUIZION  |   |
| País: Brasil   |  |   |   |   |
| Telefone: 9931428180   | Email:   |   |   |   |
| Contrato: Não especificado   | Celebrado em: 24/04/2015   |   |   |   |
| Valor. R\$ 1.993.000,00  | Tipo de contratante: PESSOA JUI  | RIDICA  |   |   |
| Ação Institucional: Outros   |  |   |   |   |
| 3 Dedos da Obra/Servico  |  |   | CPF/CNPJ: 01.558.0  | 70/0001-22  |
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPA  | AL DE TRIZIDELA DO VALE  |   | CPF/CNPJ: 01.556.0  |   |
| TRAVESSA SAO JOSE, SIN   |  |   | - 11  |   |
| Complemento:   |  | Bairro: NOVA JERUSALE   | CEP: 65727970   |   |
| Cidade: TRIZIDELA DO VALE  |  | UF: MA  | CEP: 65/2/9/0   |   |
| Telefone:  | Email:   |   |   |   |
| Coordenadas Geográficas: Latitude  | : 0 Longitude: 0   |   |   |   |
| Data de Inicio: 24/04/2015   | Previsão de término: 24/04/2018  |   |   |   |
| Finalidade:  |  |   |   |   |
| 4. Atividade Técnica   |  |   | - E W. I  | Unida   |
| . ATURCAO  |  |   | Quantidade  | UNIDADE   |
| 19 - FISCALIZAÇÃO E PROJETO  | ATIVIDADES DE A.R.T> #A0217 - PR   | ACA   | 1,00  | UNIDADE   |
| A DOCAMENTO S ATMINANTES   | DE A.R.T> #A0217 - PRACA   |   | 1.00  | UNIDAD  |
| 19 - FISCALIZAÇÃO E PROJET   | O > ATIVIDADES DE A.R.T> #A03  |   | 1,00  | UNIDAD  |
| 19 - FISCALIZAÇÃO E PROJE  | TO > ATIVIDADES DE A.R.T> #A   |   | 1,00  |   |
| 19 - FISCALIZAÇÃO E PROJE  | TO > ATIVIDADES DE A.R.T> #A   | 0436 - INSTALAÇÕES  | 1,00  | UNIDAD  |
| CANITADIAC   |  |   | 1.00  | UNIDAD  |
| 19 - FISCALIZAÇÃO E PROJETO<br>EM B.TENSÃO P/FINS RESID/CO   | > ATIVIDADES DE A.R.T> #81106 - II<br>DMERC.   | NSTADACAC ELETTICA  | 10 <b>1</b> 0 100 100 100 100 100 100 100 100 100   |   |
| Após a c   | onclusão das atividades técnicas o profiss   | ional deverà proceder a bai   | xa desta ART  |   |
| 5. Observações   |  | Was a subject to the  |   | A 55404 C1  |
| RESPONSABILIDADE TECNICA SOB<br>JUVENTUDE, PROCESSO 2654.1010<br>REPRESENTADO PELA CAIXA ECON<br>PROJETO ARQUITETONICO, ESTRU<br>PROJETO DE FOSSA SEPTICA E SU | RE A ELABORAÇÃO DO PROJETO E PE<br>923-53_2013, OBJETO DO CONVENIO O<br>NOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE T<br>ITURA DE CONCRETO ARMADO, PROJ<br>MIDOURO, TESTE DE PERCOLAÇÃO, O<br>DRCAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TECN<br>A SAO JOSE, SIN, BAIRRO NOVA JERUS | RIZIDELA DO VALE - MAR<br>ETO ELETRICO, PROJETO<br>COMBATE A INCENDIO, SP | ANHAO, COMPREENDE<br>HIDRAULICO, PROJETO<br>PDA, ACESSIBILIDADE, L<br>SICO-FINANCEIRO, NO I | NDO O<br>O SANITARIO,<br>EVANTAMEN'<br>PRAZO DE 8 |
| 6. Declarações   |  |   |   |   |
|  |  |   |   |   |
| 7. Entidade de Classe  |  |   |   |   |
| CLUBE DE ENGENHARIA DO MA  |  |   |   |   |



# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-MA Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20170111298

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

COMPLEMENTAR à 00011049317455100510 INDIVIDUAL 226.015.383-68 ROMMEL SILVA NU 8. Assinaturas \_ Declaro serem verdadeiras as informações acima PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - CNPJ: 01.558.070/0001-22 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. 10. Valor \_ Registrada em: 24/07/2017 Esta ART é isenta de taxa Rub. Proc. 2901001120 19 Rub.





MINISTERIO DO ESPORTE

PORTAL DOS CONVÊNIOS SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Nº / ANO DA PROPOSTA:

042048/2013

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA JUVENTUDE.

JUSTIFICATIVA:

Fica criado, pela Lei Nº 6.164, de 10 de novembro de 1994, o município de Trizidela do Vale, com sede

## 1 - DADOS DO CONCEDENTE

| CONCEDENTE:<br>51000   | 10 10 to | NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:<br>MINISTERIO DO ESPORTE |                                  |  |
|--|--|---|----------------------------------|--|
| CPF DO RESPONS<br>084.360.667-31   | SÁVEL:   | NOME DO RESPONSÁVEL:<br>LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI     |                                  |  |
| ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:  Rua dos Jacarandas 880 Bloco 02 Apartamento 1501 |  |   | CEP DO RESPONSÁVEL:<br>22776-050 |  |

CPL - Trizidela do Vale Proc. 290100) 120 19 FLS. 408 Rub.

#### 2 - DADOS DO PROPONENTE

| PROPONENTE:                                       |                |  |                        |   |                              |
|---|----------------|--|------------------------|---|------------------------------|
| 01.558.070/0001-22                                |                |  |                        |   |                              |
| RAZÃO SOCIAL DO PROPO<br>MUNICIPIO DE TRIZIDELA D |                |  |                        |   |                              |
| ENDEREÇO JURÍDICO DO I<br>BR MA 119, 1670         | PROPONENTE     | :  |                        |   |                              |
| CIDADE:<br>TRIZIDELA DO VALE                      | UF:<br>MA      | CÓDIGO<br>MUNICÍPIO:<br>0258   | CEP:<br>65727000       | E.A.:<br>Administração<br>Pública Municipal | DDD/TELEFONE:<br>99981870200 |
| BANCO:<br>104 - CAIXA ECONOMICA                   | AGÊN<br>0767-6 | Address of the Control of the Contro | CONTA CO<br>0066471650 | RRENTE:                                     |                              |
| CPF DO RESPONSÁVEL:<br>853.073.784-91             |                | RESPONSÁVEL:<br>FREDERICK MAL  |                        | es .  |                              |
| ENDEREÇO DO RESPONSÁ                              |                |  |                        | CEP D<br>657270                             | O RESPONSÁVEL:               |

PL - Trizidela do Vale Proc. 2901 001 120 19 FLS. 409

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

| VALOR GLOBAL:                              |            | R\$ 1,993.000,00 |
|--|------------|------------------|
| VALOR DA CONTRAPARTIDA:                    |            | R\$ 43.000,00    |
| VALOR DOS REPASSES:                        | Ano        | Valor            |
| VALOR DOS REL ABBES.                       | 2013       | R\$ 1.950.000,00 |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:         | RS 43.00   |                  |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS: | : RSC      |                  |
| VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:         | RS         |                  |
| INÍCIO DE VIGÊNCIA:                        | 31/12/2013 |                  |
| FIM DE VIGÊNCIA:                           | 29/03/2019 |                  |
| VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:                      | 2019       |                  |

Proc. 2901 00 1/20 19 FLS. 400 Rub

#### 5 - PLANO DE TRABALHO

#### Meta nº: 1

| Especificação: C      | ONSTRUÇÃO      | DE UMA PRAÇA DA I | IUVENTUDE.                    |                  |          |                 |
|-----------------------|----------------|-------------------|-------------------------------|------------------|----------|-----------------|
| Unidade de Medida     | : UN           | Quantidade:       | 1.0                           | Valor:           |          | RS 1.993.000,00 |
| Início Previsto:      | 01/01/2014     | Término Previsto: | 20/08/2014                    | Valor Global:    |          | RS 1.993.000,00 |
| UF: MA Municip        | oio: 0258 - TF | RIZIDELA DO VALE  |                               |                  | CEP:     | 65727-000       |
| Endereço: NESTE       | MUNICÍPIO      |                   |                               |                  |          |                 |
| Etapa/Fase nº:        | 1              |                   |                               |                  |          |                 |
| Especificação:        | CONSTRUÇÃ      | O DE UMA PRAÇA DA | A JUVENTUDE.                  |                  | 2.6      |                 |
| Quantidade:<br>1.0 UN | Valor          | R\$ 1.993.000,00  | Início Previsto<br>01/01/2014 | Término 20/08/20 | Previsto |                 |

#### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DO ESPORTE

| MÊS DESEMBOLSO: Janeiro                          |                  | ANO: 2014        |
|--|------------------|------------------|
| META N°: 1                                       | VALOR DA META    | R\$ 1.950.000,00 |
| DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA JUVENTUDE. |                  |                  |
| VALOR DO REPASSE:                                | R\$ 1.950.000,00 | PARCELA N°: 1    |

#### 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE

| MÊS DESEMBOLSO: Janeiro                          |               | ANO: 2014                            |                           |
|--|---------------|--------------------------------------|---------------------------|
| META N°: 1                                       | VALOR DA META | :                                    | R\$ 43.000,00             |
| DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA JUVENTUDE. |               | Washing and the Brown was the second | DARKETTAL WATER COMMENTER |
| VALOR DO REPASSE:                                | R\$ 43.000,00 | PARCELA Nº:                          | 1                         |

Proc. 2901 (1) 120 19 FLS. Rub

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

| DESCRIÇÃO DO B | EM/SERVIÇ     | O: CONSTRUÇ   | ÃO DE UMA PRAÇA  | A DA JUVENTUDE |  |                 |
|----------------|---------------|---|--|----------------|--|-----------------|
| NATUREZA DA AC | QUISIÇÃO:     | Recursos do Con-  | vênio  | NATUREZA DA    | DESPESA: 449   | 9051            |
| ENDEREÇO DE LO | )CALIZAÇÂ     | O: NESTE MUN  | IICÍPIO  |                |  |                 |
| CEP: 65727-000 | UF: MA        | MUNICÍPIO: 02   | MUNICÍPIO: 0258 - TRIZIDELA DO VALE  |                |  |                 |
| UNIDADE: UN    | QUANTI        | DADE: 1,00  | V. UNITÁRIO:   | RS             | V.TOTAL:   | RS 1.993.000,00 |
| OBSERVAÇÃO:    | D 071,710,711 | green constitution of the | Company of the Compan |                | DE COLONIA DE LA |                 |

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| NATUREZA DA DESPES | A               |                  |                                  |                            |
|--------------------|-----------------|------------------|----------------------------------|----------------------------|
| Código             | Total           | Recursos         | Contrapartida Bens e<br>Serviços | Rendimento de<br>Aplicação |
| 449051             | RS 1.993.000,00 | R\$ 1.993.000,00 | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                   |
| TOTAL GERAL:       | RS 1.993.000,00 |                  |                                  |                            |

PL-Trizidela do Vale Proc. 29010012019 FLS. 4121 Rub

\_\_\_\_\_\_

# 10 - DECLARAÇÃO

| para efeitos e sob as penas da Lei, que<br>Nacional ou qualquer órgão ou entid   | do proponente, declaro, para fins de prova junto ao ue inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro lade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos entos da União, na forma deste plano de trabalho. |
|--|---|
| Local e Data   | Proponente  |
| 11 - APROV   | AÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO  Aprovado   |
|  |   |
| Local e Data   | Concedente<br>(Representante legal do Órgão ou Entidade   |
| The state of the s | 12 - ANEXOS   |
| Nome do Arquivo:   | Documentos Digitalizados do Convênio  |
| Ofc 0072 Cred Recursos.pdf  FA Trizidela do Vale 794472 vig.29-0   | 3-2019.pdf  |

PL - Trizidela do Vale Proc. 2901001 120 19 FLS. 413



Proc. 2901 FLS. \_\_\_\_\_ O VALE ID O - CPL orto

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

#### CARTA CREDENCIAL

| A empresa, CNPJ nº, com sede na  |
|--|
| , neste ato representado pelo(s) Sr.(a)  |
| (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e      |
| endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)      |
| (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m)                        |
| amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, praticar os atos necessários à       |
| representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, usando               |
| dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta       |
| no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso,            |
| renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando |
| tudo por bom firme e valioso.  |

(local e data por extenso)

(nome da empresa) (Nome e assinatura de seu representante legal)

1



Proc. 290100 1/20 19 FLS. 915

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 ANEXO III (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| A/O  | (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº   |
|--|--|
| , sediada na                                       | (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)   |
|  | , D E C L A R A, para os fins do   |
| disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as   | sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,  |
| que se enquadra como:                              |  |
| □MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3° da       |  |
| □EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme in             | c. II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.  |
| exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, esta | que não se enquadra em qualquer das hipóteses de<br>indo apta, portanto, a exercer o direito de preferência<br>citatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe,<br>Vale. |
| OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÔ                | ĎES  |
| (local e dat                                       | a por extenso)   |

(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PL - Trizidela do Vale Proc. 2901 001 120 19 FLS. 436

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 ANEXO IV (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

| A Empresa                              | , CNPJ n.º  | , por seu               |
|--|---|-------------------------|
| representante legal, declara perant    | te a Prefeitura Municipal de Trizidela o          | do Vale, que o Sr.      |
|  | (nome e profissão), CREA nº,                      | será indicado como      |
| responsável técnico pela execução      | do objeto desta licitação e será mantido          | nessa condição até o    |
| recebimento definitivo do objeto, caso | o seja vencedora do certame.                      |                         |
| Declara, ainda, que, se i              | nevitável, a substituição será feita por profissi | ional com qualificação  |
| técnica igual ou superior à do substit | tuído e com prévia anuência da Prefeitura Mur     | nicipal de Trizidela do |
| Vale/MA.                               |   |                         |
|  |   |                         |
|  |   |                         |
|  | (local e data por extenso)                        |                         |
|  |   |                         |
|  |   |                         |
|  | (nome da empresa)                                 |                         |
| (nome e assi                           | natura do representante legal ou procurador)      |                         |



Proc. 2 (1) 1/20 19
FLS. 417
Rub

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 ANEXO V (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de XXXX.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

1



PL - Trizidela do Vale Proc. 2901 001 120 14 FLS. 418

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

### TOMADA DE PREÇOS № 004/2019 ANEXO VI MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA para (objeto da licitação).
- 2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
- e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
- 4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.
- 5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
- 6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.
- 7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
- 8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
- 9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
- 10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)



Proc. 290100 H20, 19 FLS. 419

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 ANEXO VII (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)

1



Proc. 290100 Li20 19 FLS. 920

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 ANEXO VIII (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CF/88

| A empresa   | , CNPJ n°                                     | , representada pelo(a) Sr(a            |
|---|---|--|
| , R.G. nº   | , CPF nº                                      | , DECLARA, para fins de                |
| disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fede trabalho noturno, perigoso ou insalubre e | não emprega menor de                          | e dezesseis anos, salvo na condição de |
| aprendiz, admitida a partir dos 14 (qua Constituição Federal de 1988.                 | itorze) anos, nos term                        | ios do inciso XXXIII do Art. / da      |
| (lo   | ocal e data por extenso)                      |  |
| (nome e assinatura  | (nome da empresa)<br>a do representante legal | ou procurador)                         |



# Ruh

### TOMADA DE PRECOS Nº 004/2019 ANEXO IX (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

#### CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto Trizidela do Vale - Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº 004/2019 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 004/2019, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de ...... (...............) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de ...... (...........) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:...... Agência:...... Conta corrente: .....

Declaramos que no preco acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereco:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

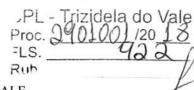
RAZÃO SOCIAL: ENDERECO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente> <Assinatura e carimbo do representante legal>





### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 ANEXO X (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

| A(o) Senhor(a)<br>Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças   |
|---|
| Referente ao Processo nº/   |
| Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº, no valor total de R\$ () para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo: |
| EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: OBJETO: N° DA NOTA DE EMPENHO: N° DO CONTRATO (SE HOUVER):                                     |
| Apresentamos em anexo a seguinte documentação:<br>(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)   |
| Atenciosamente,   |
| (Nome e assinatura do responsável pela empresa)   |
|   |
| (local e data por extenso)  |
| (nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)  |

1-



CPL - Trizidela do Vale Proc. 2901 001/20 19 FLS. 423 Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 ANEXO XI (PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

### MINUTA DO CONTRATO

|  | CONTRATO N°/ QUE ENTRE SI<br>CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA<br>DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO E A<br>EMPRESA PARA<br>, NA FORMA<br>ABAIXO:   |
|--|--|
| , com sede (ende doravante denominada CONTRATA (nome), (na , (profissão) , (domi   | feitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº terlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, Trizidela do trio Municipal de, Sr.º CONTRATANTE, e, de outro, a empresa treço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ADA, representada neste ato pelo seu (cargo) acionalidade), (estado civil) tre si, justa e acordada a celebração do presente indireta, regime de empreitada por preço global, suas alterações e demais legislações aplicáveis à OS nº 004/2019, formalizada nos autos do Processo posta vencedora, que fazem parte integrante deste |
| O presente Contrato tem como fundamento a Lei Fe pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº 004/20 competente, tudo parte integrante deste Termo, independente  | ederal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,<br>019, devidamente homologado pela autoridade   |
| CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO  |  |
| O presente CONTRATO tem como objeto a construção Trizidela do Vale/MA, sob a forma de empreitada por Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, q instrumento. | preço global, tudo de acordo com os Elementos<br>PREÇOS Nº 004/2019, e demais especificações   |
| CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL   |  |
| , de acord   | ajustado o Preço Global em <b>R\$</b><br>o com a Proposta de Preços apresentada pela   |
| CONTRATADA.  |  |
| CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONT   | <u> </u>   |
| - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previ   | stas no edital e seus anexos:  |

a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos



Proc. 2901001120 FLS. 429 Rub.

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto CNPJ N° 01.558.070/0001-22

trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;
- k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;
- n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:
- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



Troc. 29010) /120 19 LS. 425 Rub.

- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

 O prazo de execução do objeto será de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a 2% (DOIS POR CENTO) do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, Estado do Maranhão, na CONTA CORRENTE: 6.636-2, AGÊNCIA: 5733, PMTV INVESTIMENTOS, BANCO DO BRASIL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.



Proc. 290100 1120 19 FLS. 2126 Rub.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

### CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0033 1.015 Construção e Ampliação de Praças e Jardins

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 0124000054

### CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo X), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Divida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Trizidela do Vale por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;

1



PL Trizidela do Vale Proc. 2901001 120 19 FLS. 427

e) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Divida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:
- a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:
  - a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;
- b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Proc. 290100120 19
FLS. 428
Rub. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREÇÃO DAS OBRAS

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

 O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o



Proc. 2901 FLS. \_\_\_\_\_ Rub.

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

### PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

### PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

#### PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado atraso injustificado na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



Proc. 290) 001 12019 FLS. 430 Rub.

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

#### TABELA 1

|      | INFRAÇÃO  | GRAU |
|------|---|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO   |      |
| 1    | Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência  | 01   |
| 2    | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência   | 01   |
| 3    | Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.   | 01   |
| 4    | Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.   | 01   |
| 5    | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.  | 02   |
| 6    | Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.   | 02   |
| 7    | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.  | 02   |
| 8    | Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.  | 03   |
| 9    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.   | 03   |
| 10   | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.   | 03   |
| 11   | Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.  | 03   |
| 12   | Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.   | 03   |
| 13   | Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.  | 04   |
| 14   | Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência. | 04   |
| 15   | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.  | 05   |
| 16   | Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.  | 05   |
| 17   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.   | 06   |





PL - Trizidela do Vale Proc. <u>9901001/2</u>0 19 FLS. <u>431</u>

#### **TABELA 2**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1    | R\$ 200,00      |
| 2    | R\$ 400,00      |
| 3    | R\$ 500,00      |
| 4    | R\$ 1.000,00    |
| 5    | R\$ 3.000,00    |
| 6    | R\$ 5.000,00    |

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alteração de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

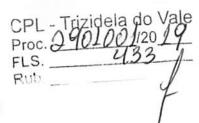
PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.





### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale/MA, xxx de xxxxxxxxxx de xxxx.

|         | Pela CONTRATANTE:        |
|---------|--------------------------|
| Secreta | ario Municipal de        |
|         | Pela CONTRATADA          |
|         | Representante da Empresa |



Proc. 290100/120 19 FLS. 434

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 ANEXO XII (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

### "MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS"

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM |  |             |          |  |
|------|-------------------|--|-------------|----------|--|
| CÓD. | INSUMO            | ÍNDICE                                     | P. UNIT.    | P. TOTAL |  |
|      | MÃO I             | DE OBRA                                    | 7           |          |  |
|      |                   |  |             |          |  |
|      | ENCARGOS SOCIAIS  |  |             |          |  |
|      | CUPTOT            | AL MÃO DE OBRA                             | + ENCADOO   | 2        |  |
|      | SUBTOT            | AL MAO DE OBRA                             | SOCIAIS (A  | I        |  |
|      |                   | G06 T0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | <b>TO</b> 0 |          |  |
|      | MATERIAIS/SERVI   | ÇOS/EQUIPAMEN                              | TOS         | 1        |  |
|      |                   |  | _           | -        |  |
|      |                   |  |             |          |  |
|      | Li .              |  |             |          |  |
|      |                   |  | SUBTOTAL    | <b>3</b> |  |
|      | MATERIAIS         | S/SERVIÇOS/EQUI                            | PAMENTOS (B | )        |  |
|      |                   | CUDTA                                      | OTAL (A+D)  | RS       |  |
|      |                   |  | OTAL (A+B)  | RS RS    |  |
|      |                   | BDI (X                                     |             | R\$      |  |
|      |                   | IOIA                                       | L           | 10       |  |





CPL - Trizidela, do Vale Proc. 2901001 120 19 FLS. 436 Ruh

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 ANEXO XIII (PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

### "MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI"

### A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Praça da Juventude na sede do Município de Trizidela do Vale/MA.

| DESCRIÇÃO.                       | VALORES DE REFERÊNCIA - % |        |       | Taxas        |
|----------------------------------|---------------------------|--------|-------|--------------|
| DESCRIÇÃO                        | MÍNIMO                    | MÁXIMO | MÉDIA | Adotadas - % |
| Risco                            |                           |        |       |              |
| Despesas Financeiras             |                           |        |       |              |
| Administração Central            |                           |        |       |              |
| Lucro                            |                           |        |       |              |
| Tributos (soma dos itens abaixo) |                           |        |       |              |
| COFINS                           |                           |        |       |              |
| PIS                              |                           |        |       |              |
| ISS (**)(***)                    |                           |        |       |              |
| TOTAL                            |                           |        |       |              |

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

/



PL - Triz. Jela do Valo Proc. 2901001120 19 FLS.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 ANEXO XIV (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

### "COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS"

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | HORISTA % | MENSALISTA % |
|------|---|-----------|--------------|
|      | GRUPO A   |           |              |
| Al   | INSS  |           |              |
| A2   | SESI  |           |              |
| A3   | SENAI   |           |              |
| A4   | INCRA   |           |              |
| A5   | SEBRAE  |           |              |
| A6   | SALÁRIO EDUCAÇÃO  |           |              |
| A7   | SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO  |           |              |
| A8   | FGTS  |           |              |
| A9   | SECONCI   |           |              |
| A    | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS  |           |              |
|      | GRUPO B   |           |              |
| В1   | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO  |           |              |
| B2   | FERIADOS  |           |              |
| В3   | AUXÍLIO-ENFERMIDADE   |           |              |
| B4   | 13° SALÁRIO   |           |              |
| B5   | LICENÇA-PATERNIDADE   |           |              |
| В6   | FALTAS JUSTIFICADAS   |           |              |
| B7   | DIAS DE CHUVA   |           |              |
| В8   | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO  |           |              |
| В9   | FÉRIAS GOZADAS  |           |              |
| B10  | SALÁRIO MATERNIDADE   |           |              |
| В    | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A  |           |              |
|      | GRUPO C   |           |              |
| Cl   | AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)   |           |              |
| C2   | AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)   |           |              |
| C3   | FÉRIAS (INDENIZADAS)  |           |              |
| C4   | DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA   |           |              |
| C5   | INDENIZAÇÃO ADICIONAL   |           |              |
| C    | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A  |           |              |
|      | GRUPO D   |           |              |
| D1   | REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B  |           |              |
| D2   | REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO<br>TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO<br>PREVIO INDENIZADO |           |              |
| D    | TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS   |           |              |
|      | TOTAL (A+B+C+D)   |           |              |



FLS. \_\_ FLS. \_\_ Ruth \_ O VALE - CPL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 ANEXO XV (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5"a" do Edital)

| A empresa em cumprimento ao item 5.2.3, almea a do edital da TOMADA  |
|--|
| DE PREÇOS nº 004/2019, declara o seguinte:   |
| <ol> <li>Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os<br/>documentos apresentados;</li> </ol> |
| 2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela   |
| Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que   |
| tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;  |
| 3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de   |
| qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior,   |
| desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;  |
| 4. Que manterá nas obras, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências  |
| decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução  |
| do Contrato.   |
|  |
| Local (XX), de de  |
| (Nome e assinatura do responsável pela empresa)  |

-



Proc. 290) 10/20 19 FLS. 438

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 ANEXO XVI (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

| A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º   |
|---|
| , sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as                            |
| penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum |
| ato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, e que contra ela não            |
| existe nenhum pedido de falência ou concordata.   |
| Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.   |
|   |
|   |
|   |
| Local (XX), de de   |
|   |
|   |
|   |
| (Nome e assinatura do representante legal da empresa)   |
| (n.º da identidade do declarante)   |

*\_*